

**MINISTÉRIO DA CIDADANIA****SECRETARIA-EXECUTIVA****SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 29/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, E A EMPRESA SAMIO BANDEIRA ME.

A UNIÃO, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Coordenador-Geral de Logística e Administração, o Senhor **PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO**, portador da Carteira de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF sob o [REDACTED] nomeado pela Portaria do Senhor Ministro de Estado da Cidadania nº 276, publicada no Diário Oficial da União de 04 de março de 2020, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SAMIO BANDEIRA ME.**, inscrita no CNPJ sob o [REDACTED] estabelecida na [REDACTED], neste ato representada por seu Proprietário, o Sr. **SAMIO BANDEIRA**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED] em conformidade com o Contrato Social, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00007/2019/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.019259/2017-29**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 29/2017 por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

2.1. Por meio do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato nº 29/2017 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir do dia 21 de setembro de 2020 até o dia 21 de setembro de 2021.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços contratados, de que trata o objeto do presente termo aditivo, no corrente exercício, no valor mensal de **R\$ 3.462,77 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e setenta e sete centavos)** e anual de **R\$ 41.553,23 (quarenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e vinte e três centavos)**,

correrá à conta de dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual em vigor, sob a seguinte classificação:

Gestão/Unidade: 550005
Fonte de Recursos: 010000000000
Programa de Trabalho: 174560
Elemento de Despesa: 33.90.39
Plano Interno: M2000405012
SB: 01
Nota de Empenho: 2020NE800128

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Ministério da Cidadania na Lei Orçamentária Anual, registrando-se por apostilamento o crédito e o empenho para sua cobertura, em conformidade com o art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

4. **CLÁUSULA QUINTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

4.1. A **CONTRATADA** renovará a garantia prestada no valor de 5% (cinco por cento) do presente Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da assinatura deste instrumento.

4.2. O novo instrumento da garantia deve abranger o período de vigência do Contrato Administrativo nº 29/2017 e mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, consoante os mesmos termos inicialmente pactuados.

5. **CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

5.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

5.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

5.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

6. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do que dispõe o art. 61, Parágrafo único da Lei 8.666.

7. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contraentes.

PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMIRO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

SAMIO BANDEIRA
Samio Bandeira - ME.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres
CPF: [REDACTED]

NOME: Raquel da Silva Trombini
CPF: [REDACTED]



Documento assinado eletronicamente por **Samio Bandeira, Usuário Externo**, em 21/09/2020, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Henrique de Oliveira Ramiro, Coordenador(a)-Geral de Logística e Administração**, em 21/09/2020, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Raquel da Silva Trombini, Testemunha**, em 23/09/2020, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Camila Miranda Elleres, Testemunha**, em 23/09/2020, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **8824007** e o código CRC **666A893F**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/09/2020 | Edição: 184 | Seção: 3 | Página: 5

Órgão: Ministério da Cidadania/Secretaria Executiva/Subsecretaria de Assuntos Administrativos

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 550005

Número do Contrato: 29/2017.

Nº Processo: 71000019259201729.

PREGÃO SISPP Nº 23/2017. Contratante: SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS -ADMINISTRATIVOS DO MINISTERIO. CNPJ Contratado: **11000050000107** Contratado : SAMIO BANDEIRA -.Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 29/2017 por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993 . Vigência: 21/09/2020 a 21/09/2021. Valor Total: R\$41.553,23. Fonte: 100000000 - 2020ONE800128. Data de Assinatura: 21/09/2020.

(SICON - 23/09/2020)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.